



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa em licitação, visando atender as normas da legislação vigente, em especial a lei de licitações 14.1333/2021 e suas alterações assim atendendo as normas do Tribunal De Contas Dos Municípios Do Estado De Goiás - TCM/GO, para um período estimado de 6 (seis) meses.

1.2. Objetivos:

- **Assegurar Conformidade Legal nas Contratações Públicas:** Garantir que todos os procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade da Câmara Municipal sejam conduzidos em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, aos regulamentos municipais e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, reduzindo riscos de irregularidades e apontamentos pelos órgãos de controle.
- **Otimizar os processos:** Por meio de orientação técnica tornar os processos licitatórios mais ágeis e eficientes, reduzindo percalços e atrasos, buscando garantir bons resultados nos processos licitatórios, garantindo a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.
- **Apoiar Tecnicamente a Estruturação dos Procedimentos Licitatórios:** Orientar tecnicamente a elaboração e organização das fases interna e externa das licitações e contratações diretas, assegurando coerência, legalidade e adequada instrução processual, sem adentrar em atividades administrativas gerais.
- **Aprimorar a Qualidade Técnica dos Documentos de Licitação:** Auxiliar na elaboração e revisão técnica de termos de referência, editais, contratos, atas e demais documentos licitatórios, garantindo clareza, precisão técnica e aderência às exigências legais, sem substituir o suporte administrativo geral.
- **Promover a transparência:** Promover a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes dos processos licitatórios.
- Orientação técnica e segura na tomada de decisões quanto a julgamento de licitações, avaliação de documentação de habilitação, auxílio na análise de propostas de preços;
- Orientação com precisão e responsabilidade técnica para garantir sempre os melhores resultados nas escolhas das modalidades de licitações adotadas para cada tipo de bem, serviço, obra ou aquisição pretendida;
- Apoio técnico e orientativo nos processos licitatórios, incluso auxílio nos sistemas de informática utilizados para realização dos mesmos até a sua conclusão.

1.3. Planilha pesquisa de preços:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	COTAÇÃO 6



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EXCLUSIVAMENTE VOLTADOS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021, AOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA/GO, NÃO ABRANGENDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS OU SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA.	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.650,00	R\$ 4.800,00
COTAÇÃO 1	VALOR CONTRATADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE GOIÁS					
COTAÇÃO 2	VALOR CONTRATADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS GOIÁS					
COTAÇÃO 3	VALOR CONTRATADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA GOIÁS					
COTAÇÃO 4	JONAS RODRIGUES BARBOSA ABREU 02943380121, CNPJ 46.104.797/0001-78					
COTAÇÃO 5	EDERSON TOSTA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.156.387/0001-38					
COTAÇÃO 6	ÁGIL GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 20.405.519/0001-67					

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa em licitações e contratações públicas justifica-se pela necessidade de assegurar que os procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras da Câmara Municipal de Doverlândia/GO sejam conduzidos em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com os regulamentos municipais e com as normativas e entendimentos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.2. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos trouxe significativa complexidade técnica aos processos de contratação pública, exigindo atualização constante, domínio dos procedimentos legais e correta aplicação das fases interna e externa dos certames, bem como das hipóteses de contratação direta. Nesse contexto, a estrutura administrativa da Câmara Municipal demanda apoio técnico especializado, de caráter orientativo e preventivo, para garantir a adequada instrução processual e a mitigação de riscos de irregularidades, nulidades ou apontamentos pelos órgãos de controle.

2.3. A contratação ora pretendida não se confunde com atividades administrativas gerais nem com serviços de natureza jurídica, limitando-se ao apoio técnico especializado em licitações e contratações públicas, atuando de forma complementar às atribuições dos servidores e comissões responsáveis, sem substituí-los em atos decisórios ou operacionais. Tal delimitação assegura a observância do princípio da segregação de funções e afasta qualquer sobreposição com outros contratos administrativos vigentes.

2.4. Além disso, a assessoria técnica especializada contribuirá para o aprimoramento da qualidade dos documentos licitatórios, para a correta escolha das modalidades de contratação, para o adequado balizamento de preços e para a condução mais eficiente e transparente dos procedimentos, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa e o uso responsável dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e vantajosa para a Administração, pois fortalece a governança das contratações públicas, aumenta a segurança jurídica dos



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

procedimentos, assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e publicidade, e atende ao interesse público, alinhando-se às exigências legais e às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados da data da adjudicação do objeto e emissão de ordem de fornecimento, sendo realizados de forma mensal, com duração estimada de 6 (seis) meses.

4.2. Os produtos/serviços serão recebidos mensalmente, a contar da data de envio da ordem de serviços/fornecimento, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços/produtos, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

4.6. Os serviços, por não possuírem vínculo empregatício, não estarão sujeitos a carga horária, e serão realizados, sempre que solicitado ou for necessário, na sede administrativa da Câmara Municipal de Doverlândia ou na sede da Contratada.

5. DA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no email licitacamaradover@outlook.com ou presencialmente mediante protocolo no endereço Av. José Alves de Assis, nº 470, Centro, CEP: 75855-000. Doverlândia/GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

6. DA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta no email licitacamaradover@outlook.com ou presencialmente mediante protocolo no endereço Av. José Alves de Assis, nº 470, Centro, CEP: 75855-000. Doverlândia/GO.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

- I- Cópia do documento de Registro Geral (RG), bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- II- Comprovante de endereço atualizado;
- III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- Número do Pis Pasep;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.
- VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 8.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
- 8.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 8.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 8.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 8.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 8.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- 8.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 8.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 8.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela câmara municipal.

10.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

10.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária: 01.11.01.031.1000.2.001 00022 3.3.90.39- Manutenção da Câmara Municipal. FONTE 100.

12. PENALIDADES

12.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

12.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. DO REAJUSTE

15.1. Ultrapassado 12 meses de contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo Governo Federal (IBGE). Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos meses divulgados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, em acordo com a portaria 01/2024.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EXCLUSIVAMENTE VOLTADOS ÀS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021, AOS REGULAMENTOS MUNICIPAIS E ÀS NORMATIVAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE DOVERLÂNDIA/GO, NÃO ABRANGENDO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS GERAIS OU SERVIÇOS DE NATUREZA JURÍDICA.	R\$ 3.600,00	R\$ 21.600,00
TOTAL					R\$ 21.600,00

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

A forma de seleção do fornecedor foi o que apresentou o menor preço ofertado e possui os documentos de habilitação requeridos no presente termo de referência. Foi cotado três orçamentos com empresas do ramo atividade, assim como contratos similares para apuração de preços praticados junto a órgão similares.

19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e portaria 01/2024.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, até 30/06/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. APROVAÇÃO

21.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Câmara Municipal de Doverlândia em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Câmara de Doverlândia, 08 de janeiro de 2026.

Florismar Fogaça da Silva
Controlador interno



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE _____

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor total

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate em processos licitatórios realizados pelo poder legislativo do Município de Doverlândia.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Doverlândia

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ